

**ATA DE REUNIÃO DA NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE 2016/2017**  
**LOCAL: JUIZ DE FORA/MG – 01.06.16**

Participaram da reunião a MRS Logística S/A, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil – STEFZCB, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete - SINTEF-CL, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte – STEFBH e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas – SINDIPAULISTA, conforme lista de presença anexa.

Iniciada a reunião, pelos representantes da empresa foi destacado que analisaram a alternativa de alteração da data base para 1º de novembro, conforme proposta consolidada entre as partes na reunião anterior, e após todas as avaliações pertinentes consideraram tratar-se realmente de uma opção viável em face do atual momento de retração econômica, o que inviabiliza a apresentação de uma proposta de conteúdo financeiro para o acordo coletivo.

Sendo assim, esclarecem que a alteração da data base para 1º de novembro seria neste momento a escolha mais adequada.

Feitas as considerações iniciais com relação à alteração da data base, os representantes da empresa esclareceram ser importante neste momento, iniciar também as negociações relativas ao Programa de Participação nos Resultados para o ano de 2016 e passam a apresentar as metas propostas para o referido período.

Concluída a apresentação das metas propostas para o Acordo de Participação nos Resultados de 2016, os representantes da empresa reiteraram que procederam às avaliações pertinentes à composição de um valor como compensação pela alteração da data base de 1º de maio para 1º de novembro e apresentaram a proposta de pagamento, como contrapartida pela alteração da data-base, de um valor a ser distribuído cujo limite é de R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em prazo a ser ajustado entre as partes, dividido da forma que as partes convencionarem, sendo importante destacar que o referido valor poderá ser distribuído dividido entre indenização, parcela fixa do PPR e/ou ticket alimentação. Foi também destacado pelos representantes da empresa, que sobre a indenização e a parcela fixa de PPR, incide imposto de renda.

Destacaram ainda que a proposta de alteração da data base contempla a manutenção das demais cláusulas do acordo coletivo vigente até a assinatura do novo acordo.

Após as considerações iniciais dos representantes da empresa, os representantes sindicais passaram a tecer suas alegações sobre as propostas apresentadas e destacam inicialmente que são contrários às questões inerentes à forma em que são propostas as metas que não são discutidas previamente com os sindicatos e destacam que pretendem debater o PPR em um fórum específico. Salientaram também não ser possível inserir qualquer meta com fundamento em Segurança e Medicina do Trabalho.

Com relação à alteração da data base, os dirigentes sindicais do Sindicato da Central do Brasil reiteraram que não obstante se trate o dia 1º de maio uma data historicamente simbólica não se opõe à alteração para 1º de novembro, até 2018, todavia após as eleições presidenciais daquele ano, sustentam que seja restabelecida a data-base em 1º de maio. Reiteram também que discordam do valor apresentado.

Os representantes do sindicato de Conselheiro Lafaiete destacaram que discordam do valor proposto por entenderem se tratar de uma quantia que está aquém das pretensões sindicais para a alteração da data base.

Os representantes do sindicato de BH esclareceram que o valor proposto é muito irrisório para justificar a alteração da data base, principalmente porque como os empregados ficaram sem

reajuste no ACT 2015/2016, esta alteração prolongaria o período que os empregados ficariam sem o respectivo reajuste salarial. Reiterou ainda que R\$2.000,00 contemplando a parcela fixa do PPR e a indenização pela alteração da data base é realmente uma quantia irrisória e completou esclarecendo que rejeita a proposta e não levará à assembleia para avaliação.

Pelo sindicato de São Paulo foi esclarecido por seus diretores que não concordam com a alteração da data base, pois entendem que estão enfrentando perdas salariais e, destacam que o valor proposto para alterar a data base é irrisório, portanto recusam a proposta e destacam que sequer levarão ao conhecimento da categoria em assembleia.

Os representantes do Sindpaulista reiteram os argumentos dos demais dirigentes, destacando que discordam do valor proposto pela alteração da data base e também destacam que não pretendem submeter à aprovação da categoria.

Encerrados os debates iniciais, os dirigentes sindicais propuseram a prorrogação das cláusulas atuais até que um novo instrumento seja formalizado e que pela alteração seja paga uma indenização de um salário nominal limitado a R\$3.500,00 e piso de R\$1.800,00, uma parcela fixa do PPR no valor de R\$2.000,00 e um ticket extra de R\$630,00.

Destacaram ainda que pretendem que seja assegurada uma cláusula no instrumento de prorrogação, que em novembro será discutido pelas partes o percentual de reajuste que contemple os períodos de 01/05/2014 a 31/10/2016, referentes aos ACT's 2015/2016 e 2016/2017.

Os representantes sindicais solicitaram que seja renovado o compromisso de não ocorrência de demissões até 30/06/2016.

Os representantes da empresa esclareceram que procederão à avaliação e apresentarão a resposta aos sindicatos.

Sem mais para o momento encerrou-se a presente reunião seguindo a ata anexada à lista de presença assinada por todos.

Juiz de Fora, 01 de junho de 2016.